

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico**

**Proc. TC-011.711/2012-4**  
**Tomada de Contas Especial**

**PARECER**

Examina-se, nesta etapa processual, solicitação formulada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater/PA (peça 105), de parcelamento da dívida a que foi condenada, em solidariedade com outros agentes, por meio do subitem 9.2 do Acórdão nº 4.709/2014-1ª Câmara (peça 54), de modo a contemplar o pagamento em 36 parcelas e com o vencimento da primeira em janeiro de 2017.

Embora não haja previsão expressa no Regimento Interno dessa Casa para o atendimento do requerimento nos moldes em que formulado, considerando ser a Emater/PA empresa pública pertencente a estado-membro da federação, e ante a materialidade do débito e o fato de que o atendimento do pleito não prolongará em demasia a recomposição dos cofres do FAT, pensamos que o Tribunal pode, excepcionalmente, deferir o parcelamento em questão na forma solicitada.

Ministério Público, em 10 de maio de 2016.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador